



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 191/2022  
MODALIDADE Pregão Nº 110/2022  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA URBANA E RURAL, CONFORME TRECHOS DETERMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N.2900/2019.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA** CNPJ: 17.938.643/0001-83.

**Cláusula Primeira:** Conforme solicitação da Secretaria de Educação, fica aditada a km/dia do presente contrato em 1.8 km, justificado pela matrícula dos alunos relacionados no ofício solicitante. Conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **DEOSMAR ROCHA LTDA**

CAMPO BONITO, 04 DE MAIO DE 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 2/2023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 2/2023  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 32/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso diverso para distribuição gratuita, medicamentos para controle da dor e febre, antibióticos, antialérgicos, asma, rinite, hipertensão e diabetes, saúde mental, saúde da mulher e outros, visando o abastecimento da Farmácia Básica do Município de Campo Bonito.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS** CNPJ: 44.134.704/0001-22.

**Cláusula Primeira:** Conforme solicitação do fornecedor e notas fiscais que comprovam o aumento, fica ajustado o valor do ITEM 140 para R\$ 0,18 (Dezoito centavos) .

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

Campo Bonito, 08 de maio de 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3478/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-4.000,00 (Quatro mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS.

04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA.

04.123.0003.2.005 000 - Manutenção das Atividades do Departamento.

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção \_\_\_\_\_ R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos -000 - Recursos Livres - Anulação na Fonte 000

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 103

**TOTAL DAS ENTRADAS (Anulação) \_\_\_\_\_ R\$= 4.000,00**

SAÍDA:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS.

04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA.

04.123.0003.2.005 000 - Manutenção das Atividades do Departamento.

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil \_\_\_\_\_ R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos -000 - Recursos Livres - Anulação na Fonte 000

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 101

**TOTAL DAS SAÍDAS (Anulação) \_\_\_\_\_ R\$= 4.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 000 de R\$ 4.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Maio de 2023.

MARIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3480/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-119.250,01 (Cento e dezenove mil duzentos e cinquenta reais e um centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 16.750,01  
Fonte de Recursos - 2354 -  
Ementa nº. 2 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.  
Despesa: 1418

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 42.500,00  
Fonte de Recursos - 2354 -  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.  
Despesa: 1419

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 60.000,00  
Fonte de Recursos - 2354 -  
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.  
Despesa: 1420

**TOTAL DAS ENTRADAS \_\_\_\_\_ R\$= 119.250,01**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 354 de R\$ 102.500,00 e na fonte 2354 - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado no valor de R\$ 16.750,01 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**Art. 3º** - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Maio de 2023.

  
MARIO WEBER  
PREFEITO



## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

EDITAL Nº 006/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 003/2022

De ordem do Exmo. Sr. **Mario Weber, Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 74/2021, neste ato representada pela Sra. **Catiana Neri Lopes**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

| ENSINO MÉDIO |                                   |       |
|--------------|-----------------------------------|-------|
| Aluno        |                                   | Media |
| 20º          | MARIA EDUARDA DE QUADRA DOMINGUES | 7,90  |

- O candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 dias úteis a partir da publicação desse edital no *site* do município.
- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito da vaga do PSS - Estagiário.

Os casos omissos serão resolvidos pela secretária de Administração/ e Assessoria Jurídica desse Município.

Campo Bonito, 09 de maio de 2023.

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO